

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Município de Matrinchã
Processo Administrativo	1062/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Aquisição de veículo okm tipo camionete.
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	www.matrincha.go.gov.br
e-mail	cpldematrincha@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Vivianne Oliveira de Araújo
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.
Data	09 de junho de 2017
Hora	16hr00min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01(um) veículo 0km, tipo caminhonete conforme descrição do termo de referência.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual;

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

3.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

3.1.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

3.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório;
- 4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;
- 4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;
- 4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- 4.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;
- 4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- 5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo III, com firma reconhecida;
 - 5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;
 - 5.2.3. Cópia do Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.4. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

5.2.5. Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.2.6.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.6. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

5.2.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta;

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes, tamanho A-4, fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**:

7.2. A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo IV, e conter os seguintes elementos:

7.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

7.2.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

7.2.4. Preço unitário e total do item em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

7.2.5. Descrição de forma clara e sucinta do item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.3. Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel;

7.3.1. **A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa”;**

7.3.2. **Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

7.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**;

7.4. Das disposições gerais da proposta;

7.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

7.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

7.4.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

7.4.4. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.4.5. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;

7.4.6. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.

VIII – DOS DOCUMENTOS

8.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1. Os documentos relacionados no item 8.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

8.1.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

8.1.6. Certidão negativa de débitos Estaduais;

8.1.7. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

9.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

9.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

9.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 9.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

- 9.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- 9.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 9.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 9.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 9.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 9.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 9.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 9.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 9.8.6.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 9.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.11.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 9.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.14. Caso seja solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

9.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

9.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

10.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);

10.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.7. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

10.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

10.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.7. Fundamentação do pedido;

10.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita por menor preço global.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual.

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são irrealizáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato;

13.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

13.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

13.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a);

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.

Matrinchã-GO, 19 de maio de 2017.

Vivianne Oliveira de Araújo
Pregoeira

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a 01(um) veículo, 0Km, ano/modelo 2017 ou superior, tipo camionete, combustível Diesel, com as seguintes características mínimas: “Airbag duplo/ Alarme Anti-furto / Farol de neblina dianteiro / Alerta de Pressão dos Pneus/ Seletor eletrônico de tração/ ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Capota Marítima / Maçanetas externas e para-choque dianteiro na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de no mínimo seis velocidades com opção de troca manual de marchas / Trava elétrica das portas/ Vidro elétrico nas portas com acionamento eletrônico e anti esmagamento com fechamento / abertura automática pela chave / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Saída de Faixa / Controle de tração / Controle eletrônico de estabilidade / Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED / Rodas de alumínio com aro no mínimo de 18” / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Ar - condicionado com controle eletrônico de temperatura / Assistente de partida em active / Controle de velocidade em declive / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada com rebatimento elétrico / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de partida do motor por controle remoto com acionamento do Ar-Condicionado / Sistema de áudio / Câmera de Ré / Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 8”, navegador integrado, integração com smart phones compatível com Android e IOS, Radio AM/ FM, Entrada USB e Aux-in, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Bancos com revestimento em couro / Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto, Pintura metálica a ser escolhida pelo contratante na assinatura do contrato”.

1.2. O veículo deverá possuir as características mínimas descritas acima, podendo ser características superiores ou similares as descritas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição para atender a necessidade do gabinete da Prefeita municipal de Matrinchã nas suas atividades institucionais.

3. DA GARANTIA

O veículo DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE FÁBRICA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço a ser adquirido é comum, portanto, a licitação deverá ser realizada na modalidade “pregão”.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O licitante deverá entregar o veículo em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6. DOS ITENS

6.1. As especificações mínimas do item são as no item 1 deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar o veículo com as características descritas e de acordo com a proposta de preços, com todas as características de veículo OKM.

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MINUTA DE CONTRATO DE _____ Nº. /2017

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de _____, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº. 011/2017, pela Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.591.701/0001-94, neste ato representado por sua gestora, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____ SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Matrinchã-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**;

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre de licitação para registro de preços realizada na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tipo menor preço por item, homologada, em de de 2017, estando às partes vinculadas ao edital de licitação, a proposta de preços e a ata de registro de preços nº de de de 2017, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1. Pela prestação dos serviços compreendido na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$** (.....).

2.2. O pagamento será efetuado até _____ (____) do mês subsequente, mediante a emissão da competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento até o dia _____ do mês subsequente;

5.2. São obrigações do Contratado:

5.2.1. Entregar o veículo de acordo com a legislação;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o edital;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento.

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do CONTRATADO, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Matrinchã-GO, de de de 2016

Município de Matrinchã

Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Contratante

adjudicatária
representante legal
Contratada
Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Município de Matrinchã-GO

Modelo

Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Matrinchã-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	<input type="checkbox"/> sócio <input type="checkbox"/> procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes e deverá conter assinatura com firma reconhecida

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Município de Matrinchã-GO

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Município de Matrinchã-GO

Modelo da proposta de preços

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a tabela em anexo e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

- ✓ **A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.matrincha.go.gov.br E É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

- ✓ **CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA, VANESSA ARAUJO ROSA, ATRAVES DO FONE (62) 3391-1141 OU SOLICITANDO VIA EMAIL: cpldematrincha@gmail.com**